

emergencial, sem prejuízo de designação anterior.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 543, 12 de junho de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,

RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 41A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 08/07/2024 a 04/08/2024.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 10A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 05/08/2024 a 03/09/2024.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 41A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 14/10/2024 a 30/10/2024.

4 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 369/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 3A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 30/11/2024 a 19/12/2024.

5 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 31A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 05/09/2024 a 13/10/2024.

6 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 41A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 31/10/2024 a 19/11/2024.

7 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, 3A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 07/12/2024 a 19/12/2024, Férias.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 336, DE 13 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 336, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023, que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um procedimento que deve se realizar permanentemente, com o direcionamento da Administração, e a ser aplicável aos ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do Tribunal;

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um artefato administrativo que melhora o desempenho, encoraja a inovação, contribui para a contenção de custos e apoia o alcance dos objetivos institucionais, na medida em que propicia, diante de um cenário de incertezas, ambiente mais seguro para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a importância de consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e estabelecer critérios ainda mais ajustados para o sucesso da Gestão de Riscos no Tribunal; e

CONSIDERANDO a oportunidade de racionalizar processos, priorizar a eficiência administrativa e aprimorar o apoio à tomada de decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023, que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 283, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

IV - o processo de gestão de riscos;

V - o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos;

....." (NR)

"Seção V

Do Monitoramento e da Análise Crítica do Processo

"Art. 10. O monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos do Tribunal serão realizados pela SAGOV, ao início de cada exercício.

Parágrafo único.

.....

II - analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aplicar os aprendizados obtidos na melhoria contínua do processo de gestão de riscos." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 10 DE JUNHO DE 2024

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o fornecimento de lanches no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão do contrato de fornecimento de lanches, a fim de adequar os recursos empenhados às despesas decorrentes do atendimento das demandas prioritárias da Administração; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os serviços do contrato de fornecimento de lanches às disposições do contrato de prestação de serviços de copeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta o fornecimento de lanches no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Será fornecido lanche, de segunda a sexta-feira, para os ocupantes dos seguintes cargos:

I - desembargadores; e

II- juizes do trabalho em substituição ou em auxílio temporário a desembargadores.